

O M MARINGÁ
O JORNAL A SERVIÇO DE MARINGÁ E REGIÃO

PUBLICIDADE LEGAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES

O presidente da ACIM – Associação Comercial e Empresarial de Maringá, no uso das atribuições estatutárias, **CONVOCA** todos os associados para participarem da Assembleia Eleitoral, de acordo com os artigos 31 e seguintes do estatuto, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2022, das 9h às 20 horas, no auditório Miguel Kfourri Neto, na sede da entidade, localizada à Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº. 388, 2º piso, nesta cidade de Maringá, com a finalidade de eleger o Conselho de Administração e o Conselho Superior que dirigirão a entidade pelo período de dois anos, em conformidade com as disposições específicas do Estatuto Social.

De acordo com o artigo 32 do Estatuto Social da ACIM, o registro de chapas concorrentes ao pleito deverá ser feito até quinze (15) dias antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios:

I - indicação dos sócios-candidatos que comporão o Conselho Superior e Conselho de Administração, observando-se a necessidade de renovação mínima de 15% (quinze por cento) dos membros dos Conselhos que serão substituídos.

II - pedido de registro, em ofício assinado pelo candidato a Presidente, contendo as assinaturas de todos os candidatos da chapa, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa;

III - no pedido de registro cada chapa poderá indicar um associado por mesa eleitoral, para fiscalizar as eleições;

IV - as chapas deverão conter uma legenda que servirá para identificação e votação.

O presidente comunica ainda que para as eleições deverão ser observadas todas seguintes regras contidas no Estatuto Social, destacando, em especial:

Artigo 31

§ 2º - Observada a exceção artigo 6º, alínea “C”, cada associado terá direito a um voto, através de seu representante credenciado perante a ACIM (facultado) o voto por procuração, devendo o procurador estar enquadrado na forma do artigo 3 parágrafo único deste estatuto.

§ 3º - O sufrágio é secreto e direto, em chapa completa.

Artigo 36 - Poderão exercer o direito de voto os associados que estiverem regularmente filiados à ACIM há mais de (6) seis meses, quites com a tesouraria, e em pleno gozo de seus direitos, observando-se a exceção do previsto no Artigo 6º, alínea “c”.

Por atribuição estatutária, o presidente da ACIM indica a Comissão Eleitoral para conduzir o pleito em questão, sendo composta pelos seguintes associados:

- Tropical Imóveis Ltda
- Caremi-Com.De Calçados Ltda
- Cesar Eduardo Misael Andrade & Advogados

Encerrada a votação as 20h, ato contínuo será realizada a apuração dos votos, e o presidente da mesa receptora fará a lavratura da ata contendo o resultado da votação, e proclamará o vencedor.

Os eleitos serão empossados formalmente no dia 13 de janeiro de 2.023.

Maringá, 04 de novembro de 2022

Michel Felipe Soares
Presidente da ACIM

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
A autenticidade pode ser conferida ao lado



Esta Publicação Digital foi assinada de forma digital
no dia 08/112022.

A autenticidade desta publicação pode ser conferida em:

<https://omaringa.com.br/publicidade-legal>

Acesse também através do QR-Code ao lado



BRDOCS